



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 013/2016 (ALTERAÇÃO)

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela técnica/bióloga MARISA AMBROSI – ART- 03505/2016 e CRbio/RS 069889/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Corte de 60 (Sessenta) Pinheiros brasileiros plantados (Araucária angustifólia) para uso próprio na residência, exemplares com 10,0m a 13,0m de altura e cir variando 0,37cm a 0,63cm na propriedade de AUREO JOSÉ FIN , CPF: 472.109.580-53, mais especificamente na localidade de **Linha São Paulo** , s/n, área de manejo 5,3 hectares (Coordenadas: 29.165513 S; 51.455970 O). A estimativa total de estéreos de lenha é 38,10 st de lenha, e a estimativa total de torras é de 97,65m³ proveniente do corte na propriedade com matrícula: 22.312, área total de 85.653,40,00m² há, INCRA: 950.106.129.178-6 . , Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.

É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Isento de Reposição florestal compensatória.

Coronel Pilar/RS, 05 de Abril de 2016.

*Lourenço Delai
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D*

*Esta licença é válida por um período de 90 dias.
O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do documento de origem florestal (DOF), exarado pelo órgão ambiental competente.*